



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 051/90

Súmula: ALTERA SISTEMÁTICA DE NUMERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FÉRREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do exercício financeiro de 1990, as leis municipais serão numeradas, de forma sequencial ao último número de 1989, identificando-se o exercício em sua sequência.

Parágrafo Único - Diante do que estabelece esta lei a primeira lei de 1990 receberá o número 051/90.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa.

OTONIEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
TRIBUNA DO POVO
Município
4.594
16 / 03 / 1990